



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.410, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Adota novas regras quanto ao a retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO os esclarecimentos do Ministério Público do Estado de São Paulo quanto à Recomendação Administrativa recebida pelo Município de Bertioga, em 15 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas novas regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, vias e logradouros públicos e na Feirinha de Artesanato (localizada no canteiro central da Avenida Anchieta), conforme segue:

I – ambulantes que desempenham **EXCLUSIVAMENTE** atividades relacionadas à alimentação:

a) poderão funcionar diariamente, conforme os horários já autorizados, antes da pandemia.

II – ambulantes de outros segmentos:

a) poderão funcionar diariamente, com o horário limitado a 04 (quatro) horas diárias, das 10h00min às 14h00min.

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020, inclusive quanto à proibição de consumo no local de alimentos e bebidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.401, de 17 de junho de 2020.

Bertioga, 23 de junho de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.411, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a denominação da Avenida Deputado Antonio Silvio Cunha Bueno, localizada no bairro Rio da Praia, para Avenida Vereador Ney Moura Nehme.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 4345/20;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente alterada a denominação da Avenida Deputado Antonio Silvio Cunha Bueno, localizada no bairro Rio da Praia, para **AVENIDA VEREADOR NEY MOURA NEHME**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2020. (PA n. 4345/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.412, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o art. 1º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, para aprimoramento quanto à sua eficácia operacional identificada nos recentes exercícios fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 1º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, quanto ao exercício do comércio ambulante praticado por terceiros:

§ 1º Entende-se como terceiros, nos termos da lei supracitada, a figura do preposto ao titular da licença, a pessoa com 18 (dezoito) anos ou mais, e que atenda aos seguintes requisitos:

I - comprove tratar-se de cidadão bertioguense que não possuiu qualquer tipo licença de comércio ambulante nos últimos 36 (trinta e seis) meses; e

II – comprove tratar-se de cidadão bertioguense que em nenhum momento atuou como preposto de qualquer outro comerciante ambulante, também nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá solicitar quaisquer outros documentos ou dados necessários para a devida comprovação dos requisitos mencionados neste artigo.

§ 3º Atendidos todos os requisitos exigidos os prepostos serão credenciados junto à Municipalidade.

§ 4º Será admitida a eventual substituição do preposto nos seguintes termos:

I – no caso de parentesco (consanguinidade): será possível a substituição do preposto em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses, devendo ser o parentesco até o 3º (terceiro) grau, mediante comprovação, seja por Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, sendo que no caso de cônjuge a comprovação far-se-á mediante Certidão de Casamento ou quando companheiro por Declaração de União Estável, nos termos admitidos em direito;

II – não consaguíneo (sem parentesco): no caso do preposto não consaguíneo, a substituição deverá observar o prazo de 36 (trinta e seis) meses e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

esta deverá ser comunicada formalmente à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio para anuência.

Art. 2º O comerciante ambulante, demonstrada a necessidade, seja por motivo de saúde ou causa transitória que fundamente a impossibilidade de exercer diretamente sua atividade, poderá ser substituído por preposto, desde que atenda aos seguintes requisitos exigidos no presente decreto.

§ 1º O preposto será registrado, a qualquer tempo, no processo de inscrição do respectivo comerciante ambulante, o qual deverá instruir o requerimento com os documentos exigidos pela lei, devendo submeter-se, também, às exigências sanitárias e de saúde.

§ 2º A substituição a que se refere o caput deste artigo será de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser renovada por igual período, sendo que, caso não possa continuar com suas atividades, o comerciante ambulante deverá suspender suas atividades, comunicando tal fato à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio.

§ 3º O comerciante ambulante não poderá ser substituído pelo preposto por 90 (noventa) dias, contados a partir de seu retorno à atividade, salvo por problemas de saúde, devidamente atestado por órgão competente.

§ 4º O retorno à atividade deverá ser comunicado à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio.

§ 5º Caso seja constatada pela fiscalização a ausência, por reiteradas vezes, do comerciante ambulante ou do seu preposto do seu local de trabalho, será aplicada a penalidade de multa, prevista no inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995.

§ 6º É vedada a transferência, locação ou a venda da licença, sob pena de sua cassação.

§ 7º A licença será cassada, ainda, nos casos previstos nos artigos 15 e 20 da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995.

Art. 3º Os titulares da licença ambulante, sejam pessoas físicas ou jurídicas, respondem civilmente pelos atos praticados por seus prepostos quanto à observância das leis e regulamentos municipais, sendo estes últimos considerados procuradores com poderes para receber intimações, notificações, multas e demais ordens administrativas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.802, de 26 de julho de 2017.

Bertioga, 26 de junho de 2020. (PA n. 4664/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.413, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito extraordinário no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para fins de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de estado de calamidade pública declarada no Município de Bertioga por meio do Decreto n. 3.327, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO os dispositivos nos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o mecanismo no art. 125, IX, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito extraordinário no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	01.312.0300	751	R\$ 500.000,00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (KIT COVID) E TESTE RÁPIDO.
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	01.312.0300	753	R\$ 3.500.000,00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE DETECÇÃO COVID-19 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS LEITOS DE UTI-RH PARA OS LEITOS DE RETAGUARDA-FAIXAS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

							PARA DIVULGAÇÃO.
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.51.00	01.312.0300	754	R\$	75.000,00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), ADITIVO AO CONTRATO DE READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UPÁ VISTA LINDA.
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	01.312.0300	755	R\$	50.000,00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CIRURGICO E OUTROS PARA OS LEITOS DE RETAGUARDA.
TOTAL							R\$ 4.125.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 26 de junho de 2020. (PA n. 10040/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.414, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 129.204,66 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Educação – SE:

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 129.204,66 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.000.0000	174	R\$ 5.356,01	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.51.00	01.000.0000	195	R\$ 36.472,10	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	216	R\$ 87.376,55	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA
TOTAL					R\$ 129.204,66	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.36.00	01.000.0000	209	R\$ 129.204,66	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 129.204,66	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.415, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Educação - SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.93.00	01.000.0000	143	R\$ 900,00	RESSARCIMENTO À SEGURADORA DE VEÍCULAS - PA 4405/2020
TOTAL					R\$ 900,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.39.00	01.000.0000	140	R\$ 900,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 900,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.416, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Meio Ambiente - SM:

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	41	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.417, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação - SE; Meio Ambiente – SM; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	163	R\$ 160.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	538	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	610	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	651	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 237.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	169	R\$ 80.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	170	R\$ 80.000,00	VINCULADO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	318	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	539	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	611	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	609	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	656	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 237.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 190, 26 DE JUNHO DE 2020

Destitui a servidora pública Andrea Manzioni Faria Vieira da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 30 de junho de 2020, a servidora pública **ANDREA MANZIONI FARIA VIEIRA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 379, da **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**, nomeada pela Portaria n. 222, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 222/2019.

Bertioga, 26 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 191, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Nomeia a servidora pública municipal que menciona para atuar na Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2020, a servidora pública municipal **RENATA COSTA OLIVEIRA**, Assessora do Vice-Prefeito, Registro Funcional n. 5662, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**, instituída pela Portaria n. 523/18.

Parágrafo único. Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2020. (PA n. 8245/10)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 192, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público n. 01/2020, objeto dos autos n. 7852/2019, da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

O Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no artigo 13, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão de seleção, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de atividades artístico-culturais, em diversas modalidades, bem como preservação do patrimônio cultural e histórico, dentro das necessidades e demandas do Município, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 7852/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26 de junho de 2020, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar o Chamamento Público n. 01/2020, objeto dos autos n. 7852/2019, da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, composta por:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Magda Penha Alves, Registro n. 985;
- b) Filipe Toni Sofiati, Registro n. 5852; e
- c) Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro n. 1976.

II – Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

- a) Paulo Roberto Maria Velzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2020. (PA n. 7852/2019)

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura